

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 1848 – Ano 8 Segunda - Feira, 16 de Outubro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Decreto.....	40
Atas de Registros de Preços.....	40
Extrato de Contrato.....	42

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.011, de 6 de outubro de 2017.*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município; e
- V – as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art.2º As metas e prioridades para o exercício de 2018, estão discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta lei, em consonância com o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas de resultado estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º As metas e prioridades para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art.3º O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta as suas estruturas organizacionais.

Art.4º A Lei Orçamentária Anual discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo único. Serão rejeitados pela Comissão de Fiscalização, Controle e Orçamento e perderão o direito a destaque em plenário, as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que:

I – contrariarem o estabelecido na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e os detalhamentos descritos no Plano Plurianual e nesta lei;

II – no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou atividade em valor superior a 30%;

III – não apresentarem objetivos e metas compatíveis com o orçamento da unidade, com a unidade orçamentária, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;

IV – anularem, mesmo que parcialmente, o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

- a) recursos destinados a pessoal e encargos sociais;
- b) recursos para o atendimento de serviços e amortização da dívida;
- c) recursos para o pagamento de precatórios judiciais;
- d) recursos vinculados;
- e) recursos destinados à educação e saúde.

V – a emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto na Lei Orçamentária.

Art.5º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei serão constituídos de:

I – texto da lei;

II – anexos discriminando a receita e a despesa em forma definida na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e legislação pertinente;

III – memória de cálculo da reserva de contingência, pelo Anexo de Riscos Fiscais;

IV – anexo de metas físicas e de prioridades da administração.

Art.6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art.7º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas informações relativas a cada uma dessas etapas e será elaborado até o nível de modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Serão divulgados na internet, ao menos:

I – A Lei do Plano Plurianual;

II – A Lei de Diretrizes Orçamentária;

III – A Lei Orçamentária Anual em versão simplificada;

IV – O demonstrativo e as prováveis revisões no decorrer do exercício, dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

Art.8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018, deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais e no orçamento.

§ 1º Durante a execução do orçamento mencionado no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração nas Metas Fiscais previstas nesta lei, através de revisões bimestrais e ou quadrimestrais, sendo respeitado o princípio da publicidade.

§ 2º O Município repassará os recursos referente ao disposto no art. 29-A, inciso II, da Constituição Federal até o dia 20 de cada mês e será na ordem de 5,00%.

Art.9º O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de Projetos de Lei específicos e da proposta de alteração e adaptação do Plano Plurianual.

Art.10. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, apontadas no Plano Plurianual.

§ 1º Observadas as vedações contidas no art. 167 da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade das unidades descentralizadoras.

§ 2º Desde que acompanhado pelos órgãos de controladoria e contabilidade, os empenhos poderão ser descentralizados para as unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados na Lei Orçamentária Anual.

Art.11. Por ato próprio, poderá o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo transpor de um nível de modalidade de despesa para outro, os seus saldos orçamentários ou não, dentro de cada projeto e atividade ou operações especiais, nos limites fixados de cada dotação orçamentária.

Art.12. A lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

Parágrafo único. Para o disposto do art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, somente se incluirão novos projetos, após serem atendidos no mínimo trinta por cento do valor original do projeto, para os em andamento e as de conservação do patrimônio público.

Art.13 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - pagamento, a qualquer título, a funcionário em geral da Administração Direta e Indireta, por serviços de qualquer natureza, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art.14. É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais e auxílios, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, observando ainda:

I - previsão, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

III - prestação de contas com a devida documentação, conforme solicitações do Departamento de Controle Interno e do Setor Contábil do Poder Executivo;

IV - as prestações de contas de recursos antecipados, atendidas legislações específicas, obedecerão aos dispositivos da Instrução Normativa N. TC-014/2012 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município.

§ 1º Passivos Contingentes, que são as possibilidades de ocorrência do evento gerador da obrigação, sem que possa atribuir, na maioria dos casos, probabilidades para esses eventos.

§ 2º Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos, que são eventos intempestivos e imprevisíveis para probabilidades orçamentárias, descontroles inflacionários e ou econômico, dotações que se tornarem insuficientes, prováveis créditos especiais e convênios não previstos em orçamento.

§ 3º Caso os Riscos Fiscais ocorram, serão utilizados os recursos orçamentários disponíveis na Reserva de Contingência para cobrir a deficiência orçamentária, através de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados em outros projetos e atividades.

Art.16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, destinado a atender ao disposto no artigo anterior.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência também servirão para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes ou créditos especiais, conforme disposto na portaria MPO nº 42/99 art. 5º, portaria da STN nº 163/01 art. 8º, e de acordo com o § 3o do art. 15 desta Lei.

§ 2º Os Recursos da Reserva de Contingência disponíveis para passivos contingentes, caso estes não se concretizem até a primeira quinzena de novembro, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes ou créditos especiais.

§ 3º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados em outros projetos e atividades.

§ 4º Os recursos da reserva de contingência serão fixados em percentual, utilizando-se como base a Receita Corrente Líquida do Município.

Art.17. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1o deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art.18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título desde que existam cargos vagos a preencher, houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, observado os limites dos gastos com pessoal, disposto nos art. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Não se aplica, os dispostos nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, quando se tratar de revisão anual da remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a ajustar o percentual da Contribuição Patronal do município para o CRICIÚMAPREV, no intuito de manter positivo o cálculo atuarial do instituto previdenciário municipal.

CAPÍTULO IV

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art.19. A concessão ou ampliação e incentivos ou benefícios de natureza tributária será de acordo com a Lei Municipal nº 4.955/06, sempre atendendo as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art.20. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei orçamentária anual:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art.21. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os incentivos para pagamento em cota única, ou com redução do número de parcelas, bem como redução de juros e multas para recolhimento de Dívida Ativa, por período fixado em Lei específica, não se constituem em renúncia de Receita.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art.22. A atualização, correção monetária e outros encargos, das Receitas Tributárias para o exercício de 2018, será promovido através de Projeto de Lei a ser encaminhado até o final do exercício de 2017 pelo chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo.

Art.23. Caso seja necessário limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a Meta de Resultado Primário, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será fixado percentual de limitação para as “dotações”, “projetos”, “atividades” e “operações especiais” por ato do Poder Executivo, calculada de forma que limitará o Orçamento para o empenhamento, conforme critérios a ser estabelecido pelo Controle Interno e do Conselho Superior de Gestão.

§ 1º Exclui-se do disposto no caput deste artigo, as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Caso os Órgãos, Poderes, Entidades, Fundos, Fundações e Autarquias não respeitarem as metas a serem atingidas ou mesmo não efetuarem a limitação do empenho, fica o chefe do Poder Executivo autorizado por ato próprio, a efetuar limitação nas transferências a que o respectivo tiver direito.

§ 3º As referidas limitações podem ser liberadas à medida que os Órgãos, Poderes, Entidades, Fundos, Fundações e Autarquias forem solicitando suas liberações, conforme necessidade expressa, e após estudos financeiros de que as Metas estabelecidas nesta Lei serão cumpridas ou revistas, poderá voltar ao empenhamento normal.

Art.24. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor no exercício não ultrapasse, para bens, materiais, obras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art.25. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas vinculadas a convênios, considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art.26. O Poder Executivo municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da Meta de Resultado Primário estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. O ato referido no caput e os que modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II - meta anual para o resultado primário do orçamento;

III - demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

Art.27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiro e patrimonial de acordo com legislação vigente.

§ 2º A Controladoria Interna desenvolverá suas atividades, observando o cumprimento das legalidades dos atos e fatos da municipalidade, visando a economicidade e regular aplicação dos recursos públicos devendo, analisar, auditar, acompanhar e opinar junto a comissões, funcionários, conselho superior de gestão, secretários, prefeito e vice-prefeito, estendendo-se estas atividades inclusive as Fundações, Autarquias, Empresas de Economia Mista, Empresas Públicas e concessões administradas pelo Município.

Art.28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por ato próprio do Executivo.

Art.29. O Município está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, inclusive formar consórcios intermunicipais para: armazenagem e controle do lixo municipal, e para a manutenção do Hospital Santa Catarina.

Parágrafo Único - Fica o município autorizado a subvencionar a Associação Feminina de Assistência Social, para atendimento dos serviços de interesse público relacionados a educação e assistência social, bem como a manutenção administrativa da entidade.

Art.30. A estrutura organizacional da Prefeitura, dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais, mediante lei autorizativa específica, será adaptada à necessidade funcional e à legislação pertinente em vigor, podendo ser suprimidos, renomeados e criados novos setores, departamentos e secretarias.

Art.31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.32. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

FAG/erm.

Tabela 1 – Metas Anuais

MUNICIPIO DE CRICIÚMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I / ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS / Consolidado
(LRF, Artigo 4o, § 1o)
Exercício de 2018

Em mil

Discriminação	PLO 2018	PLO 2019 Corrente	PLO 2020 Corrente
	Valor	Valor	Valor
I RECEITA TOTAL	792.056	900.000	950.000
II RECEITA NÃO FINANCEIRA (-)	(33.010)	(31.540)	(29.711)
III RECEITA LIQUIDA (I-II)	759.046	868.460	920.289
IV DESPESA GERAL	792.056	900.000	950.000
V DESPESA NÃO FINANCEIRA (-)	(20.000)	(20.000)	(20.000)
VI DESPESA LIQUIDA (IV-V)	772.056	880.000	930.000
VII RESULT PRIMARIO (III-VI)	(13.010)	(11.540)	(9.711)
VIII RESULTADO NOMINAL	(10.000)	(10.000)	(10.000)
IX DÍVIDA LÍQ. MUNICIPAL	20.000	25.000	35.000

Fonte: Secretaria Mun. da Fazenda

Tabela 2 –

MUNICIPIO DE CRICIÚMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I / ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, Artigo 4o, § 2o, Inciso II)
Exercício de 2018

Em mil

Discriminação	Lei 2015 Executado	Lei 2016 Executado	LOA 2017
	Valor	Valor	Valor
I. RECEITA PRIMÁRIA	543.463	562.319	938.323
II DESPESA PRIMÁRIA	544.330	651.996	958.000
III RESULTADO PRIMARIO	-867	-89.677	-19.677
IV RESULTADO NOMINAL	-	-	-

Tabela 3 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

MUNICIPIO DE CRICIÚMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I / ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, Artigo 4o, § 2o, Inciso V)
Exercício de 2018

EXPANSÃO DAS DESPESAS

A expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos, dependerá do crescimento real da receita projetada para o período, quando o Município terá como prever o aumento das despesas de caráter continuado e o inciso X do art. 37 da C.F. não se caracteriza como tal.

As despesas obrigatórias, constarão de relatório específico, verificada a viabilidade financeira e o que mais couber, já que atualmente a capacidade de investimento do Município está em percentuais baixos da Receita Administrada Arrecadada, excluindo os recursos vinculados, ficando difícil calcular a margem de expansão de despesas de caráter continuado.

ANEXO II

em mil

0.0.0.0.00.0.0		RECEITAS	FR	2018	TOTAIS
1.0.0.0.00.0.0		Receitas Corrente		761.027	761.027,000
1.1.1.3.03.1.1.1	A	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	100	9.000	9.000,000
1.1.1.3.03.1.1.2	A	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	101	2.250	2.250,000
1.1.1.3.03.1.1.3	A	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	102	1.350	1.350,000
1.1.1.3.03.4.1.1	A	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100	200	200,000
1.1.1.3.03.4.1.2	A	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	101	50	50,000
1.1.1.3.03.4.1.3	A	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	102	30	30,000
1.1.1.8.01.1.1.1	A	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100	25.000	25.000,000
1.1.1.8.01.1.1.2	A	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	101	6.250	6.250,000
1.1.1.8.01.1.1.3	A	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	102	3.750	3.750,000
1.1.1.8.01.1.2.1	A	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	100	3.000	3.000,000
1.1.1.8.01.1.2.2	A	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	101	750	750,000
1.1.1.8.01.1.2.3	A	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	102	450	450,000

1.1.1.8.01.1.3.1	A	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100	8.000	8.000,000
1.1.1.8.01.1.3.2	A	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	101	2.000	2.000,000
1.1.1.8.01.1.3.3	A	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	102	1.200	1.200,000
1.1.1.8.01.4.1.1	A	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100	10.000	10.000,000
1.1.1.8.01.4.1.2	A	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	101	2.500	2.500,000
1.1.1.8.01.4.1.3	A	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	102	1.500	1.500,000
1.1.1.8.01.4.2.1	A	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100	1.000	1.000,000
1.1.1.8.01.4.2.2	A	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	101	250	250,000
1.1.1.8.01.4.2.3	A	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	102	150	150,000
1.1.1.8.01.4.3.1	A	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100	100	100,000
1.1.1.8.01.4.3.2	A	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	101	25	25,000
1.1.1.8.01.4.3.3	A	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	102	15	15,000
1.1.1.8.02.3.1.1	A	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100	30.000	30.000,000
1.1.1.8.02.3.1.2	A	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	101	7.500	7.500,000
1.1.1.8.02.3.1.3	A	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	102	4.500	4.500,000
1.1.1.8.02.3.2.1	A	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	100	2.000	2.000,000
1.1.1.8.02.3.2.2	A	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	101	500	500,000
1.1.1.8.02.3.2.3	A	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	102	300	300,000
1.1.1.8.02.3.3.1	A	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	100	2.000	2.000,000
1.1.1.8.02.3.3.2	A	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	101	500	500,000
1.1.1.8.02.3.3.3	A	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	102	300	300,000

1.1.2.1.01.1.1.001	A	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	100	850	850,000
1.1.2.1.01.1.1.002	A	Taxa de Serviços Administrativos	100	250	250,000
1.1.2.1.01.1.1.003	A	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	100	600	600,000
1.1.2.1.01.1.1.004	A	Taxa de Publicidade Comercial	100	200	200,000
1.1.2.1.01.1.1.005	A	Taxa de Licença para Execução de Obras	100	2.000	2.000,000
1.1.2.1.01.1.1.006	A	Taxa de Gerenc. de Transporte Coletivo	180	358	358,000
1.1.2.1.01.1.1.007	A	Taxa de Gerenc. de Transp. Especial	180	9	9,000
1.1.2.1.01.1.1.008	A	Taxa de Embarque de Estação Rodoviária	100	600	600,000
1.1.2.1.01.1.1.010	A	Taxa de Estacion. Regulamentado	180	4	4,000
1.1.2.1.01.1.1.011	A	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	100	700	700,000
1.1.2.1.01.1.1.012	A	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	100	680	680,000
1.1.2.1.01.1.1.013	A	Tx de Verif. Posturas e Normas Urbanísticas	100	7.000	7.000,000
1.1.2.1.01.1.1.014	A	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	164	500	500,000
1.1.2.1.03.1.1	A	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	180	75	75,000
1.1.2.1.04.1.1	A	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	100	650	650,000
1.1.2.2.01.1.1.01	A	Taxa de Cemitérios	100	50	50,000
1.1.2.2.01.1.1.02	A	Taxa de Limpeza Pública	100	13.000	13.000,000
1.1.2.2.01.1.1.03	A	Tx de Prevenção Contra Sinistros-TPCS	164	1.400	1.400,000
1.1.2.2.01.1.1.04	A	Tx de Serviços da Pol. Militar	164	100	100,000
1.1.2.2.01.1.1.05	A	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	180	2.100	2.100,000
1.2.1.0.04.2.1.01	A	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - PMC	103	14.000	14.000,000
1.2.1.0.04.2.1.02	A	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - CÂMARA	103	350	350,000
1.2.1.0.04.2.1.03	A	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - F.Meio Amb.	103	110	110,000
1.2.1.0.04.2.1.04	A	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - F.M. Saúde	103	7.000	7.000,000
1.2.1.0.04.2.1.05	A	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - ASTC	103	400	400,000
1.2.1.0.04.2.1.06	A	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - F.M.A.S.	103	150	150,000
1.2.1.0.04.2.1.07	A	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - F.M. Habit Interes	103	4	4,000
1.2.1.0.04.3.1	A	Contribuição do Servidores Inativos Cíveis para o RPPS - Principal	103	350	350,000
1.2.1.0.04.4.1	A	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS - Principal	103	8	8,000
1.2.3.0.01.0.0	A	Contrib. p/ Custeio do Serviço de Ilum. Publica-COSIP	108	20.000	20.000,000
1.3.1.0.01.1.1	A	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	180	20	20,000
1.3.1.0.02.1.1.01	A	Rec. de Concessão de Direito Salas Rodov.	180	7	7,000

1.3.1.0.02.1.1.02	A	Rec. de Concessão de Direito Box Rodov.	180	12	12,000
1.3.1.0.02.1.1.03	A	Rec. de Concessão de Dir. Salas Terminais	180	20	20,000
1.3.1.0.02.1.1.04	A	Receita de Concessão do Esta. Rotativo	180	2.000	2.000,000
1.3.1.0.02.1.1.05	A	Rec. de Permissão de Direito Salas Terminais	180	60	60,000
1.3.1.0.02.1.1.06	A	Outras Rec de Conc e Perm - Dir de Uso de Bens Púb	100	220	220,000
1.3.1.0.02.1.1.07	A	Outras Rec. de Concessões e Permissões	180	100	100,000
1.3.1.0.02.1.1.09	A	Outorga Onerosa do Direito de Construir	100	500	500,000
1.3.1.0.99.1.1	A	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	180	15	15,000
1.3.2.1.00.1.1.01	A	Fundeb	119	300	300,000
1.3.2.1.00.1.1.02	A	Sal. Educação	136	60	60,000
1.3.2.1.00.1.1.03	A	Cosip	108	40	40,000
1.3.2.1.00.1.1.04	A	Conv. Estado	163	610	610,000
1.3.2.1.00.1.1.05	A	Conv. Federal	133	400	400,000
1.3.2.1.00.1.1.06	A	Sus	138	500	500,000
1.3.2.1.00.1.1.02	A	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Não Vinculado	100	1.500	1.500,000
1.3.2.1.00.4.1	A	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	103	15.000	15.000,000
1.3.2.2.00.1.1	A	Dividendos - Principal	100	20	20,000
1.6.1.0.01.1.1	A	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	100	20	20,000
1.6.1.0.01.2.1	A	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100	20	20,000
1.7.1.8.01.2.1.1	A	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	100	40.000	40.000,000
1.7.1.8.01.2.1.2	A	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	101	10.000	10.000,000
1.7.1.8.01.2.1.3	A	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	102	6.000	6.000,000
1.7.1.8.01.3.1	A	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	100	2.500	2.500,000
1.7.1.8.01.4.1	A	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	100	2.600	2.600,000
1.7.1.8.01.5.1.1	A	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100	15	15,000
1.7.1.8.01.5.1.2	A	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	101	4	3,750

1.7.1.8.01.5.1.3	A	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	102	2	2,250
1.7.1.8.02.2.1	A	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	139	70	70,000
1.7.1.8.02.6.1	A	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	139	600	600,000
1.7.1.8.03.1.1.01.1	A	Piso Atenção Basica Fixo	138	7.000	7.000,000
1.7.1.8.03.1.1.01.2	A	Vig. Epidemiolog. e Ambiente em Saúde	138	750	750,000
1.7.1.8.03.1.1.01.3	A	Vig. Sanitária	138	100	100,000
1.7.1.8.03.1.1.01.4	A	Transf. Rec. DST/AIDS	138	180	180,000
1.7.1.8.03.1.1.01.5	A	Componente Bas. da Assist. Farmaceutica	138	2.000	2.000,000
1.7.1.8.03.1.1.01.6	A	Saúde Bucal	138	210	210,000
1.7.1.8.03.1.1.01.7	A	Saude da Familia	138	7.631	7.630,816
1.7.1.8.03.1.1.01.8	A	Agentes Comun. de Saude	138	6.000	6.000,000
1.7.1.8.03.1.1.01.9	A	Teto Financeiro	138	117.008	117.007,934
1.7.1.8.03.1.1.01.10	A	Serviço de Atend. Movei de Urgência-SAMU	138	158	158,000
1.7.1.8.03.1.1.01.11	A	Centro de Espec. Odontologica-CEO	138	200	200,000
1.7.1.8.03.1.1.01.12	A	Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	138	3.200	3.200,000
1.7.1.8.03.1.1.01.13	A	Centro de Ref. em Saude do Trabalhador-CEREST	138	1.600	1.600,000
1.7.1.8.03.1.1.01.14	A	Transplantes-Outros	138	120	120,000
1.7.1.8.03.1.1.01.15	A	Implantação de Ações e Serviços de Saude	138	450	450,000
1.7.1.8.04.1.1	A	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	135	4.000	4.000,000
1.7.1.8.05.1.1	A	Transferências do Salário-Educação - Principal	136	11.000	11.000,000
1.7.1.8.05.2.1	A	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	137	6	6,000
1.7.1.8.05.3.1	A	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	137	1.000	1.000,000
1.7.1.8.05.4.1	A	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	137	200	200,000
1.7.1.8.05.9.1	A	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	137	1.000	1.000,000
1.7.1.8.06.1.1.01	A	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	100	240	240,000
1.7.1.8.06.1.1.02	A	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	101	60	60,000
1.7.1.8.06.1.1.03	A	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	102	36	36,000

1.7.1.8.10.1.1	A	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	133	2.000	2.000,000
1.7.1.8.10.2.1	A	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	132	4.087	4.087,316
1.7.1.8.10.9.1	A	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	134	1.000	1.000,000
1.7.1.8.99.1.1	A	Outras Transferências da União - Principal	142	500	500,000
1.7.2.8.01.1.1	A	Cota-Parte do ICMS - Principal	100	72.000	72.000,000
1.7.2.8.01.1.1	A	Cota-Parte do ICMS - Principal	101	18.000	18.000,000
1.7.2.8.01.1.1	A	Cota-Parte do ICMS - Principal	102	10.800	10.800,000
1.7.2.8.01.2.1.01	A	Cota-Parte do IPVA - Principal	100	19.000	19.000,000
1.7.2.8.01.2.1.02	A	Cota-Parte do IPVA - Principal	101	4.750	4.750,000
1.7.2.8.01.2.1.03	A	Cota-Parte do IPVA - Principal	102	2.850	2.850,000
1.7.2.8.01.3.1.01	A	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100	1.000	1.000,000
1.7.2.8.01.3.1.02	A	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	101	250	250,000
1.7.2.8.01.3.1.03	A	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	102	150	150,000
1.7.2.8.01.4.1	A	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	107	400	400,000
1.7.2.8.01.5.1	A	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	164	1.000	1.000,000
1.7.2.8.01.9.1	A	Outras Transferências dos Estados - Principal	168	1.000	1.000,000
1.7.2.8.03.1.1.01	A	Transf. de Rec. Estado/Teto Financeiro	167	23.000	23.000,000
1.7.2.8.03.1.1.02	A	Transf. de Rec. Estado/Farm. Basica	167	1.000	1.000,000
1.7.2.8.03.1.1.03	A	Transf. de Rec. Estado/CEO	167	500	500,000
1.7.2.8.03.1.1.04	A	Transf. de Rec. Estado/PSF	167	1.000	1.000,000
1.7.2.8.03.1.1.05	A	Transf. de Rec. Estado/Piso Aten Basica	167	1.000	1.000,000
1.7.2.8.03.1.1.06	A	Transf. Rec. Estado/CAPs	167	50	50,000
1.7.2.8.10.1.1	A	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	163	600	600,000
1.7.2.8.10.2.1	A	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	162	3.500	3.500,000
1.7.2.8.10.3.1	A	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas Sociais - Principal	161	500	500,000

1.7.2.8.10.9.1	A	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	180	500	500,000
1.7.2.8.99.1.1	A	Outras Transferências dos Estados - Principal	167	100	100,000
1.7.3.8.99.1.1	A	Outras Transferências dos Municípios - Principal	167	50	50,000
1.7.4.0.00.1.1	A	Transferências de Instituições Privadas - Principal	100	500	500,000
1.7.5.8.01.1.1.01	A	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	118	90.000	90.000,000
1.7.5.8.01.1.1.02	A	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	119	36.000	36.000,000
1.7.5.8.01.2.1	A	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	119	500	500,000
1.7.5.8.99.1.1	A	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	180	50	50,000
1.7.7.0.00.1.1	A	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	180	30	30,000
1.9.1.0.01.1.1.1.1	A	Multas Eletrônicas	111	400	400,000
1.9.1.0.01.1.1.1.2	A	Multas Eletrônicas	112	9.091	9.090,934
1.9.1.0.01.1.1.1.3	A	Multas por Auto de Infração	100	100	100,000
1.9.1.0.01.1.3.1	A	Multas Manual	111	150	150,000
1.9.1.0.01.1.3.2	A	Multas Manual	112	1.000	1.000,000
1.9.1.0.01.1.3.3	A	Multas Renainfe	112	350	350,000
1.9.1.0.04.1.1	A	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	100	1.500	1.500,000
1.9.2.1.99.1.1.1	A	Outras Indenizações - Principal	100	5	5,000
1.9.2.1.99.1.1.2	A	Outras Indenizações - Principal	112	5	5,000
1.9.2.1.99.1.1.4	A	Outras Indenizações - Principal	138	100	100,000
1.9.2.1.99.1.1.5	A	Outras Indenizações - Principal	180	15	15,000
1.9.2.2.99.1.1.1	A	Outras Restituições - Principal	100	2	2,000
1.9.2.2.99.1.1.2	A	Outras Restituições - Principal	135	10	10,000
1.9.2.2.99.1.1.3	A	Outras Restituições - Principal	180	1.000	1.000,000

1.9.2.3.02.1.1	A	Ressarcimento de Custos - Principal	100	400	400,000
1.9.9.0.03.1.1	A	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	103	500	500,000
1.9.9.0.12.2.1	A	Ônus de Sucumbência - Principal	100	100	100,000
1.9.9.0.99.1.1.1	A	Outras Receitas - Primárias - Principal	100	500	500,000
1.9.9.0.99.1.1.2	A	Outras Receitas - Primárias - Principal	101	100	100,000
1.9.9.0.99.1.1.3	A	Outras Receitas - Primárias - Principal	103	500	500,000
1.9.9.0.99.1.1.4	A	Outras Receitas - Primárias - Principal	180	250	250,000
2.0.0.0.00.0.0		Receitas de Capital		43.194	43.194,400
2.1.1.2.00.1.1	A	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	183	15.000	15.000,000
2.1.2.2.00.1.1	A	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	186	15.000	15.000,000
2.2.1.3.00.1.1	A	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	189	100	100,000
2.2.2.0.00.1.1	A	Alienação de Bens Imóveis - Principal	187	1.000	1.000,000
2.4.1.8.03.1.1	A	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	138	500	500,000
2.4.1.8.10.1.1	A	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	133	3.500	3.500,000
2.4.1.8.10.9.1	A	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	134	500	500,000
2.4.1.8.99.1.1	A	Outras Transferências da União - Principal	142	1.000	1.000,000
2.4.2.8.10.1.1.1	A	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	163	600	600,000
2.4.2.8.10.2.1	A	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	162	500	500,000
2.4.2.8.10.5.1	A	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	164	1.000	1.000,000
2.4.2.8.10.7.1	A	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	164	1.000	1.000,000

2.4.2.8.10.9.1	A	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	164	1.000	1.000,000
2.4.2.8.99.1.1	A	Outras Transferências dos Estados - Principal	168	500	500,000
2.4.4.0.00.1.1	A	Transferências de Instituições Privadas - Principal	164	800	800,000
2.4.4.8.10.1.1	A	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	164	1.094	1.094,400
2.4.5.0.00.1.1	A	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	180	100	100,000
7.0.0.0.00.0.0		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		24.866	24.866,000
1.2.1.0.04.2.1.01	A	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - PMC	103	15.000	15.000,000
1.2.1.0.04.2.1.02	A	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - CÂMARA	103	1.500	1.500,000
1.2.1.0.04.2.1.03	A	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - F. Meio	103	123	123,000
1.2.1.0.04.2.1.04	A	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - F.M.S	103	8.000	8.000,000
1.2.1.0.04.2.1.05	A	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç-F.M.A.S	103	220	220,000
1.2.1.0.04.2.1.06	A	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra - F.M. Habi	103	23	23,000
9.0.0.0.00.0.0		DEDUÇÕES DA RECEITA-FORMAÇÃO DO FUNDEB		37.031	37.031,400
9.7.1.8.01.2.1	A	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	101	11.200	11.200,000
9.7.1.8.01.5.1	A	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	101	4	4,200
9.7.1.8.06.1.1	A	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	101	67	67,200
9.7.2.8.01.1.1	A	Cota-Parte do ICMS - Principal	101	20.160	20.160,000
9.7.2.8.01.2.1	A	Cota-Parte do IPVA - Principal	101	5.320	5.320,000
9.7.2.8.01.3.1	A	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	101	280	280,000
TOTAL GERAL				792.056	792.056,000

ANEXO II.I

FONTES		VALORES
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	259.622.000
101	RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	55.738.750
102	RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS-SAÚDE	33.383.250
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-37.031.400
103	CONTRIBUIÇÃO P/ FDO. PREVIDENCIÁRIO RPPS	63.238.000
107	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM. ECONÔMICO-CIDE	400.000
108	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DOS SERV. DE ILUM. PÚBLICA-COSIP	20.040.000
111	CONVÊNIO DE TRÂNSITO-CIVIL	550.000

112	CONVÊNIO DE TRÂNSITO-PREFEITURA	10.445.934
118	TRANSF. DO FUNDEB - 60% REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO	90.000.000
119	TRANSF. DO FUNDEB - 40% OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.800.000
132	TRANSF. DE CONVÊNIOS UNIÃO - EDUCAÇÃO	4.087.316
133	TRANSF. DE CONVÊNIOS UNIÃO - SAÚDE	5.900.000
134	TRANSF. DE CONVÊNIOS UNIÃO - OUTROS	1.500.000
135	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS - UNIÃO	4.010.000
136	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	11.060.000
137	OUTRAS TRANSF. DO FNDE NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊN	2.206.000
138	TRANSF. DO SUS - UNIÃO	147.706.750
139	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSF. DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	670.000
142	OUTRAS TRANSF. LEGAIS E CONSTITUCIONAIS UNIÃO	1.500.000
161	TRANSF. DE CONVÊNIOS ESTADO/ASSIST. SOCIAL	500.000
162	TRANSF. DE CONVÊNIOS ESTADO/EDUCAÇÃO	4.000.000
163	TRANSF. DE CONVÊNIOS ESTADO/SAÚDE	1.810.000
164	TRANSF. DE CONVÊNIOS ESTADO/OUTROS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.894.400
167	TRANSF. DO SUS - ESTADO	26.700.000
168	OUTRAS TRANSF. LEGAIS E CONSTITUCIONAIS - ESTADO	1.500.000
180	OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	6.725.000
183	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS OUTROS PROGRAMAS	15.000.000
186	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - OUTROS PROGRAMAS	15.000.000
187	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGR. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.000.000
189	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	100.000
TOTAL GERAL POR FONTE DE RECURSOS		792.056.000

ANEXO III METAS E PRIORIDADES PARA 2018

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Secretaria Municipal da Fazenda
LDO
PROGRAMA - 1000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
DIAGNÓSTICO O Município de Criciúma tem uma relevante dívida, e outras a serem assumidas, e atualmente paga-se aproximadamente 0,70% da R.C.L./Mensal, em juros e amortização da dívida, em folha dos aposentados remanescente do pessoal que apontaram-se antes da criação do Instituto Municipal de Previdência e de precatórios que o município vem pagando de acordo com a EC 62/2009.
DIRETRIZES Dar uma análise crítica ao administrador sobre financiamentos e parcelamentos, estudos de caso, análises dos juros, compensações, etc..., e manutenção da folha dos aposentados e pensionistas.
OBJETIVOS Que a administração não efetue contratações impensadas, ou financiamentos impossíveis de se cumprir, além de efetuar análises das dívidas que estão sendo executadas. E que a folha dos aposentados e pensionistas sejam acompanhadas de forma estatística e financeira.

AÇÕES	PRODUTO	UNID MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.001 - Amortização/Juros	Dívidas	Unidade	100%	20.000.000	100
Cumprimento da EC 62/09, Sentenças Judiciais e Depósitos Judiciais	Precatórios/Sentenças	Unidade	100%	18.000.000	100
Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas	Aposent/Pensionistas	Pessoal	100%	13.000.000	100
TOTAL				51.000.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Gabinete do Prefeito					
LDO					
PROGRAMA - 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA					
DIAGNÓSTICO - O município necessita de planejamento para a execução de projetos e ações necessárias para a gestão de resultados, para o bem comum da população					
DIRETRIZES - Implantar políticas setoriais através das secretarias municipais, bem como, dar implementação estruturais quanto a gestão pública.					
OBJETIVOS - Planejar a gestão pública através de implementação de dados gerenciais visando a redução de custos, e estratégias na defesa civil do município.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.002 – Manut. Funcional do Gabinete do Prefeito	Manut.	Unidade	100%	375.000	100
1.003 - Manut. Da Secretaria Geral	Manut.	Unidade	100%	225.000	100
1.004 - Manut. Do Comitê Gestor e da Assessoria de Gabinete	Manut.	Unidade	100%	225.000	100
1.005 - Manut: Da Junta do Serviço Militar	Manut.	Unidade	100%	125.000	100
1.006 - Manut: Da Ouvidoria	Manut.	Unidade	100%	175.000	100
1.007 - Manut. Da Coordenadoria de Organizações Comunitárias	Manut.	Unidade	100%	125.000	100
1.008 - Manut. Da Defesa Civil	Manut.	Unidade	100%	375.000	100
1.009 - Manut. Do Conselho Tutelar	Manut.	Unidade	100%	850.000	100
1.010 - Manut. Da Diretorias De Tecnologia da Informação	Manut.	Unidade	100%	1.500.000	100
1.011 - Manut. Da Diretoria de Comunicação	Manut.	Unidade	100%	2.250.000	100
1.012 - Manut.da Diretoria De Logística	Manut.	Unidade	100%	875.000	100
1.013 - Manut. Da Diretoria de Trânsito e Transporte	Manut.	Unidade	100%	12.500.000	100,111,112,134, 164,180,189
1.014 - Manut. Do Fundo do Idoso - Proteção ao Idoso	Manut.	Unidade	100%	250.000	100, 180
TOTAL				19.850.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Gabinete do Vice-Prefeito					
LDO					
PROGRAMA - 1002 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA					
DIAGNÓSTICO - O município necessita de planejamento para a execução de projetos e ações necessárias para a gestão de resultados, necessitando de apoio estratégicos					
DIRETRIZES - Apoiar as políticas setoriais através das secretarias municipais, bem como, dar implementação estruturais quanto a gestão pública.					

OBJETIVOS - Incentivar e apoiar a gestão pública através de implementação de dados gerenciais visando a redução de custos, e estratégias na defesa civil do município.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.015 – Manut. Funcional do Gabinete do Vice-Prefeito	Manut.	Unidade	100%	225.000	100
Manut. Da Assessoria de Gabinete	Manut.	Unidade	100%	25.000	100
TOTAL				250.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Procuradoria Geral**LDO****PROGRAMA - 1003 – Procuradoria Geral do Município**

DIAGNÓSTICO - O município tem atualmente uma grande demanda de ações movidas contra o município.

DIRETRIZES - Capacitar, preparar funcionários para defesas processuais de interesse do município.

OBJETIVOS - Para que os processos e ações movidas contra ou a favor o município, possam ser estudado e receberem o tratamento necessário.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.016 – Manut. da Procuradoria Geral	Manut.	Unidade	100%	2.000.000	100
1.017 - Manut. Da Casa da Cidadania	Manut.	Unidade	100%	125.000	100
1.018 – Manut. Do PROCON	Manut.	Unidade	100%	2.662.000	100
TOTAL				4.787.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Secretaria Municipal da Fazenda**LDO****PROGRAMA - 1004 – GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA****DIAGNÓSTICO**

A situação financeira deficitária com que foi encontrado o Município, precisa de um forte embate ante as despesas e grande incremento junto as receitas, visando a redução dos déficits das fontes de recursos

DIRETRIZES

Planejar medidas de incremento das receitas e a estabilidade nas despesas

OBJETIVOS

Que as receitas possam crescer o suficiente para podermos cobrir as despesas fixas, e ainda obtermos sobra para os investimentos

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.019 – Manut. Do Gabinete do Secretário Da Fazenda	Manut.	Unidade	100%	225.000	100
1.020 - Manut. Do Recursos Humanos, Admissões por Concursos, Capacitação Profis.	Manut.	Unidade	100%	20.500.000	100
1.021 - Manut. Do Controle Interno	Manut.	Unidade	100%	375.000	100
1.022 - Manut. Da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário	Manut.	Unidade	100%	5.000.000	100
Programa de Modernização da Adm. Tributária-PMAT	Manut.	Unidade	100%	2.500.000	183
Incentivo a Industria, Comercio e Serviços	Incentivo	Unidade	100%	500.000	100
Incentivo a Inovação e a Inovacao Tecnologica	Incentivo	Unidade	100%	1.000.000	100
1.023 - Manut. Da Tesouraria e Contabilidade - Financeiro	Manut.	Unidade	100%	1.000.000	100

1.024 - Manut. Do Apoio Administrativo, Contrib. Amrec,	Manut.	Unidade	100%	25.000.000	100
1.025 - Manut. Do Patrimônio	Manut.	Unidade	100%	300.000	100
1.026 - Manut. Da Agricultura	Manut.	Unidade	100%	1.500.000	100/134/164
1.027 - Manut. Do Convênio Polícia Militar	Manut.	Unidade	100%	750.000	100/164
1.028 - Manut. Do Convênio Trânsito Polícia Civil	Manut.	Unidade	100%	1.250.000	100/111
1.029 - Manut. Do Convênio Corpo de Bombeiros	Manut.	Unidade	100%	2.000.000	100/164
TOTAL				61.900.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Secretaria Municipal de Educação de Criciúma					
LDO					
PROGRAMA – 1005 – GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO					
DIAGNÓSTICO					
A Rede Municipal de Educação atende aproximadamente 19.000 alunos. Conta com aproximadamente 2.000 profissionais que atuam nas escolas municipais e CEIMs. A Educação Municipal necessita de investimento para garantir Ed. Pública de qualidade que contribui para a formação humana do Cidadão Criciumentense.					
DIRETRIZES					
Promoção e gerenciamento de ações administrativas que visam potencializar o trabalho educativo de qualidade nas escolas e CEIMs.					
OBJETIVOS					
- Garantir espaço educativo adequado para a promoção da formação humana; - Fornecer materiais de consumo e didático, gêneros alimentícios, limpeza e outros para as escolas e CEIMs; - Acompanhar e dar suporte administrativo e financeiro às Unidades Escolares; - Manter e ampliar os espaços físicos internos e externos das escolas e CEIMs;					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.030 Manut. Do Gabinete da Secretaria de Educação	Manut.	Unidade	100%	500.000	101/119
1.031 Creches e Pré-Escolares - Educação Infantil					
Material Escolar, Mobiliários, Pedagógicos, Cama mesa e banho, Utensílios e Equipamentos	Manut.	Unidade	100%	2.000.000	119/136
Construção de CEIM's (convênio Governo Federal)	Escolas	Unidade	3	250.000	132
Construção de CEIM's (contra partida Municipal)	Escolas	Unidade	3	25.000	119/136
Construção de CEIM's	Escolas	Unidade	5	1.750.000	119/136
Manutenção dos CEIMs (pinturas, reformas, etc...)	Manut.	Unidade	100%	4.050.000	119/136
Mobiliário (Prog. Governo Federal)	Móveis, cadeiras, carteiras, etc.	Unidade	100%	250.000	132
Telas, (cozinhas, refeitórios p/ os centros de educação Infantil)	Merenda	Unidade	100%	375.000	101/119/132
Construção de banheiros da Ed. Infantil e construção de 02 (duas) salas de aula	Obras	Unidade	100%	37.500	101/119/132
Reforma e construção de banheiros da Ed. Infantil e refeitório Escola Municipal Marcílio Dias.	Obras	Unidade	100%	62.500	101/119/132/136
Construtora de banheiros ed. Infantil e cobertura de quadra Escola Municipal José Bertero	Obras	Unidade	100%	75.000	101/119/132/136

Adequação dos banheiros da ed. Infantil e Acessibilidade Escola Municipal Serafina Milioli	Obras	Unidade	100%	25.000	101/119/132/136
Ampliação de 02 salas e construção de banheiros de Ed.Infantil Escola Municipal Caetano Ronchi	Obras	Unidade	100%	50.000	101/119/132/136
Ampliação de 2 salas do CEIM Benevenuto Guidi	Obras	Unidade	100%	42.500	101/119/132/136
Ampliação de 2 salas do CEIM Casemiro Potrikus.	Obras	Unidade	100%	40.000	101/119/132/136
Cobertura pátio Interno do CEIM Criança Feliz.	Obras	Unidade	100%	70.000	101/119/132/136
Compra de terreno, ampliação de 2 salas e refeitório do CEIM Demboski.	Obras	Unidade	100%	100.000	101/119/132/136
Ampliação de 1 sala e cobertura de rampa (acessibilidade) do CEIM Elza Sampaio.	Obras	Unidade	100%	30.000	101/119/132/136
Ampliação de 1 sala e espaço coberto (participação da Construtora Fontana) do CEIM Professora Glaudineia	Obras	Unidade	100%	37.500	101/119/132/136
Reforma geral e banheiros do CEIM João Locatelli.	Obras	Unidade	100%	50.000	101/119/132/136
Troca de telhado do CEIM Mário Pizzetti	Obras	Unidade	100%	50.000	101/119/132/136
Término da obra do CEIM Natureza.	Obras	Unidade	100%	125.000	101/119/132/136
Cobertura do pátio e construção da secretaria do CEIM Santina Dagostin Salvador.	Obras	Unidade	100%	50.000	101/119/132/136
Ampliação de 2 salas (PAR) no CEIM Vandete Nunes, CEIM Hilda Meller e no CEIM Maria da Rosa Cunha.	Obras	Unidade	100%	120.000	101/119/132/136
Construção do Muro CEIM Umberto Cesa (50m).	Obras	Unidade	100%	10.000	101/119/132/136
Construção de parque infantil	Escolas	Unidade	6	50.000	132
Manutenção de parque infantil	Escolas	Unidade	100%	125.000	119/136
Construção de parque infantil	Escolas	Unidade	33	51.500	119/136
1032 Unidades Escolares - Ensino Fundamental					
Manut. De Escolas, combustível,gás, aquisição e manut. De Hardwares	Escolas	Unidade	100%	3.000.000	119/136
Pequenos reparos	Obras	Unidade	100%	5.000.000	119/136
Aquisição e manutenção de instrumentos da banda	Instrum. Musicais	Unidade	100%	25.000	119/136
Diárias e adiantamento para Coordenadoras da SME	Cursos	Unidade	100%	75.000	119/136
Cursos motoristas	Cursos	Unidade	100%	3.750	119/136
Mobiliários (convênio Federal)	Móveis	Unidade	100%	175.000	119/132/136
Contratação da empresa para seleção de ACT's	Secretaria de educ.	Unidade	100%	125.000	119/136
Materiais e equipamentos (convênio Federal)	Equip./materiais	Unidade	69	150.000	132
Convênio Oftalmo	Óculos	Unidade	15.000	25.000	119/136
Assinatura de jornais	Jornais	Unidade	75	45.000	119/136
Protetor solar/ Educação Física	Protetores	Unidade	100%	27.500	119/136
Vigilância escolar	Eletrônica/humana	Unidade	69	875.000	119/136
Despesas emergenciais	Escolas	Unidade	72	750.000	119/136
Construção de quadras esportivas	Escolas	Unidade	5	500.000	132

Adaptação arquitetônica dos edifícios escolares para atendimento dos alunos com deficiência	Escolas	Unidade	25	500.000	119/136
Seguro carro contra terceiros	Carros	Unidade	25	37.500	119/136
Reforma de escolas e Ceim's	Obras	Unidade	25	413.250	119/136
Aquisição de terrenos para construção de escolas	Terrenos	Unidade	4	250.000	119/136
Construção de escolas	Prédio	Unidade	4	750.000	132
Manutenção de quadra coberta/ ginásios	Escolas	Unidade	5	120.000	119/136
Manutenção de quadra esportiva	Escolas	Unidade	20	145.000	119/136
Instalação de programa de informatização na Rede Municipal de Ensino.	Escolas	Unidade	81	200.000	119/136
Aquisição de terrenos para ampliação de escolas	terrenos	Unidade	3	200.000	119/136
Vale transporte – estagiários	Estagiários	Unidade	700	250.000	119/136
Aquisição e manutenção de relógios biométricos	Sec. Educação	Unidade	81	28.000	119/136
Viagens de estudo	Capacitação	Unidade	100%	114.000	119/136
Instrumentos musicais/eletrônicos (convênio federal)	Instrumentos	Unidade	100%	100.000	132
Aquisição de veículos para carga	veículo	Unidade	4	85.000	119/136
Aquisição de computadores	Escolas/Secretaria	Unidade	73	500.000	119/136
Material de construção	escolas	Unidade	100%	750.000	119/136
Fornecimento de Gás de cozinha	Gás	Unidade	72	52.000	119/136
Fornecimento Toner's e cartuchos	Material	Unidade	72	34.000	119/136
Aquisição de protetor solar para professores de Ed. Física	Protetor	Unidade	100%	24.250	119/136
Assinatura de Jornais	Escolas	Unidade	72	18.750	119/136
Novas admissões através de concurso (professores e serventes)	Pessoal	Unidade	100%	625.000	118
Uniformes alunos/funcionários	Uniformes	Unidade	100%	2.750.000	101/119/136
Reforma, manutenção e pintura	Prédio	Unidade	81	1.000.000	101/119/136
Ampliação de escolas	Salas	Unidade	72	810.000	101/119/136
Aquisição de combustível	Combustível	Unidade	100%	50.000	101/119/136
Segurança das escolas	Seguro	Unidade	81	400.000	101/119/136
Construção de Escolas Novas: Escola Municipal Angelo Félix, Escola Municipal Amaro Batista, Escola Municipal Osvaldo Hulse	Obras	Unidade	100%	500.000	101/119/132
Construir de Novas Escolas, São Francisco, Nova Esperança, Wosocris e Pinheirinho	Obras	Unidade	100%	6.000.000	101/119/132
Compra de terreno para construção da Escola Municipal Amaro Batista	Pessoal	Unidade	100%	250.000	101/119/132
Projeto Preventivo de Incêndio	Obras	Unidade	72	1.750.000	101/119/132
Conclusão das obras em Ginásio e quadra Cobertas: Nas Escolas Municipais: Casemiro Starchurski, Ubaldina Rocha Ghedim, Giacomo Burigo , Marcilio Dias, Fiorento Meller, Adolfo Back e Lili Coelho	Obras	Unidade	100%	450.000	101/119/132
Reforma e Ampliação de 02 salas Escola Municipal Adolfo Back	Obras	Unidade	100%	75.000	101/119/132
Reforma e adequação acessibilidade Escola Municipal Dionizio Milioli	Obras	Unidade	100%	62.500	101/119/132

Cobertura da quadra e adequação a acessibilidade Escola Municipal Filho do Mineiro.	Obras	Unidade	100%	45.000	101/119/132
Construções 01 sala p/ professores e refeitório Escola Municipal Giácomo Búrigo	Obras	Unidade	100%	25.000	101/119/132
Construção da Secretaria Jorge da Cunha Carneiro e Ginásio Coberto.	Obras	Unidade	100%	100.000	101/119/132
Aquisição de terreno e quadra coberta Escola Municipal José Cesário da Silva	Obras	Unidade	100%	125.000	101/119/132/136
Coberturas quadra Escola Municipal José Rosso.	Obras	Unidade	100%	62.500	101/119/132/136
Construções de um Ginásio Escola Municipal Judite Duarte de Oliveira	Obras	Unidade	100%	145.000	101/119/132/136
Coberturas quadra Escola Municipal Giácomo Zanette	Obras	Unidade	100%	75.000	101/119/132/136
Construção de Ginásio Escola Municipal Pascoal Meller	Obras	Unidade	100%	145.000	101/119/132/136
Reforma da cozinha, refeitório e sala dos professores Escola Municipal Lili Coelho	Obras	Unidade	100%	62.500	101/119/132/136
Ampliação Biblioteca da Escola Municipal Acácio Vilain.	Obras	Unidade	100%	20.000	101/119/132/136
Cobertura da Quadra Escola Municipal Antônio Colombo	Obras	Unidade	100%	70.000	101/119/132/136
Construção de um refeitório Escola Municipal Augusto Pavei.	Obras	Unidade	100%	20.000	101/119/132/136
Construções de quadra cobertura Escola Municipal Carlos Gorini.	Obras	Unidade	100%	95.000	101/119/132/136
Conclusão da obra Escola Municipal Eliza Sampaio Rovaris	Obras	Unidade	100%	750.000	101/119/132/136
Reforma do telhado (quadra) Escola Municipal Fiorento Meller.	Obras	Unidade	100%	50.000	101/119/132/136
Construção de quadra e reforma do telhado Escola Municipal Honório Daltoé.	Obras	Unidade	100%	85.000	101/119/132/136
Reforma e ampliação Escola Municipal Iria Zandomênego	Obras	Unidade	100%	250.000	101/119/132/136
Ampliação de 04 salas de aulas e quadra coberta da Escola José Giassi.	Obras	Unidade	100%	175.000	101/119/132/136
Reforma do telhado e término do Ginásio Coberto da Escola Linus João Rech.	Obras	Unidade	100%	180.000	101/119/132/136
Reforma geral e ampliação de 2 salas da Escola Maria Angélica Paulo.	Obras	Unidade	100%	75.000	101/119/132/136
Reforma e ampliação da Escola Carlos Wecki.	Obras	Unidade	100%	175.000	101/119/132/136
Fechamento do pátio com janelas e quadra coberta da Escola Clotildes Martins Lalau.	Obras	Unidade	100%	95.000	101/119/132/136
Cobertura de quadra da Escola Maria de Lourdes Carneiro.	Obras	Unidade	100%	62.500	101/119/132/136
Construção do muro e cobertura da quadra da Escola Francisco Skrabski.	Obras	Unidade	100%	45.000	101/119/132/136
Ampliação de 2 salas e secretaria	Obras	Unidade	100%	45.000	101/119/132/136
Ampliação de 3 salas, acessibilidade e cobertura de quadra.	Obras	Unidade	100%	125.000	101/119/132/136
1.033 Funcional do FUNDEB (Folha pagto.)	Pessoal	Unidade	100%	90.000.000	118
Reprodução de Exemplos das Diretrizes Curriculares da Ed. Infantil do Municipal.	Caderno Pedagógico	Unidades	500	12.500	101/119/136
Ponto Digital p/ as unidades escolares.	Relógio Digital	Unidades	72	75.000	101/119/136

Ampliação da jornada de trabalho dos professores para aulas excedentes.	Pessoal	Unidades	23	125.000	118
Implantação do Projeto Fila Única(sistema online)	Sistema Informatizado	Unidades	100%	125.000	101/119/136
Serviços de coffee break das Formações Continuidas (Seminários, Palestras, Reuniões e outros)	Manut.	Unidades	72	25.000	101/119/136
1.034 Manut. Do Depto. Administrativo da Educação, formação continuada	Manut.	Unidade	100%	12.000.000	101/119/136
1.035 Transporte Escolar					
Transporte Escolar Municipal	Serviços	Unidade	69	3.250.000	119/136
Transporte escolar estadual (convênio)	Serviços	Unidade	100%	3.000.000	162
Transporte escolar PNATE	Serviços	Unidade	30	250.000	137
Aquisição de carros pequenos para passageiros	Veículos	Unidade	5	87.500	119/136
Aquisição de veículos (sprints)	Veículos	Unidade	5	162.500	119/136
Aquisição de veículos (micro ônibus)	Veículos	Unidade	3	250.000	119/136
Aquisição de microônibus	Microônibus	Unidade	6	125.000	101/119/136
Aquisição de ônibus (convênio federal)	Ônibus	Unidade	6	375.000	132
1.036 Auxílio ao Ensino					
Cumprimento ao Art. 129 da LOM	Manut.	Unidade	100%	5.600.000	101
Bolsas de Estudos	Manut.	Unidade	100%	8.000.000	101
Convênio com Instituições Filantrópicas.	Convênio	Unidades	100%	1.000.000	119/136
TOTAL				168.037.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Secretaria Municipal de Educação de Criciúma					
LDO					
PROGRAMA – 1006 – CENTRAL DE ALIMENTOS					
DIAGNÓSTICO					
A Central de Alimentos atende uma demanda de 72 Unidades escolares, sendo responsável pela aquisição gêneros alimentícios, formação continuada as serventes, fornecimento de gás e transporte dos alimentos as escolas e CEIMs.					
DIRETRIZES					
Promoção e gerenciamento de ações que visam potencializar o trabalho educativo de qualidade nas escolas e CEIMs, mantendo os serviços da Central de alimentos com um bom desenvolvimento e garantindo assim a qualidade dos atendimento prestados.					
OBJETIVOS					
- Elaborar cardápio de qualidade para um bom desenvolvimento e crescimento dos alunos; - Oportunizar Formação Continuada as serventes, para qualificar o atendimento; - Fornecer gêneros alimentícios, gás e outros, para garantir as necessidades básicas das unidades;					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.037 Aquisição de Merenda Escolar					
Merenda (Recursos próprios)	Alimentos	Unidade	100%	1.000.000	101
Merenda PNAE	Alimentos	Unidade	100%	3.625.000	137
1.038 Central de Merenda					
Formação de merendeiras	Pessoal	Unidade	100%	50.000	119/136
Funcionários	Serviços	Unidade	60	125.000	118
Transporte da merenda	Merenda	Unidade	100%	750.000	119/136
Gás natural	Gás	Unidade	100%	75.000	119/136
Aquisição de utensílios, equipamentos e manutenção.	Utensílios	Unidades	100%	500.000	119/136
TOTAL				6.125.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Secretaria Municipal de Educação de Criciúma					
LDO					
PROGRAMA – 1007 – GESTÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
DIAGNÓSTICO A rede Municipal de Educação em cumprimento a estratégia 1.21 das Meta 1 PME tem como compromisso garantir o cumprimento da lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo 04(quatro horas diárias) para o turno parcial e 07 (sete) horas para jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.					
DIRETRIZES Promoção e gerenciamento de ações que visam potencializar o trabalho educativo de qualidade nos CEIMs Centros de Educação Infantil.					
OBJETIVOS - Garantir espaço educativo adequado para a promoção da formação humana; - Ampliar o número de crianças atendidas na Educação Infantil na faixa etária de 4 a 5 anos na rede Municipal de Educação; - Ampliar os espaços físicos dos CEIMs; - Fornecer materiais diversos e outros para a manutenção dos CEIMs; - Ampliar a equipe técnica Pedagógica para atender as especificidades da Ed. Infantil; - Fomentar Projetos Educativos nos CEIMs;					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.039 Convênios Com Entidades Educacionais					
Convênio com entidades filantrópicas	Convênio	Unidade	100%	25.000.000	101/119/136
Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Prog. Federal)	Escolas	Unidade	4	12.500	137
Projetos Educativos	Unidade	Unidade	100%	100.000	132/101
TOTAL				25.112.500	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Secretaria Municipal de Educação de Criciúma					
LDO					
PROGRAMA – 1008 - GESTÃO DE QUALIDADE - PROEJA – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
DIAGNOSTICO A rede Municipal conta 190 jovens e adultos de (1º ao 5º ano) e 907 jovens e adultos (6º ao 9º ano) em 7 (sete) Núcleos/Escolas e 60 profissionais para atender essa demanda. A matrícula nos núcleos teve aumento significativo em virtude de: - Encaminhamentos de segurados do INSS para reciclagem, visando a continuação/conclusão dos estudos para ser reintegrados ao mercado de trabalho; - Inclusão dos imigrantes estrangeiros (Haitianos, Ganezes, Angolanos); - Encaminhamentos de alunos do Ensino do Regular com distorção idade/ano.					
DIRETRIZES Promoção e gerenciamento de ações que visam potencializar o trabalho educativo de qualidade nos Núcleos de atendimento do PROEJA.					
OBJETIVOS - Ampliar o acesso e permanência dos jovens e adultos sem escolaridade no PROEJA; - Qualificar profissionalmente os jovens e adultos atendidos pelo Programa, por meio de parcerias. - Criar uma unidade Polo do Programa; (NEJAC - Núcleo Educacional de Jovens e Adultos de Criciúma);					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.040 Alfabetização de Jovens e Adultos					

Ampliação do atendimento do EJA	Alunos	unidades	900	1.416	119/136
Ampliação do quadro de professores	Profissional	Pessoal	20	27.500	118
Vale transporte para alunos do EJA	Passagens	Unidades	400	125.000	119/136
Assinatura de revistas para leitura em sala	Periódicos	Unidades	2	400	119/136
Implantação de um sistema de avaliação de competências	Aluno atendido	unidades	1000	25.000	119/136
Implantar segurança humana em todos os núcleos de EJA	Profissionais	unidades	6	5.100	119/136
Divulgação do PROEJA na Mídia	Divulgação	Pessoal	100%	1.000	119/136
Participação em atividades culturais no município e no estado (transporte)	Aluno atendido	Unidades	1000	10.000	119/136
Formação continuada Semanal professores	Prof. Atendido	unidades	60	2.500	119/136
Aquisição de material didático (mapas, atlas, globos, livros etc..)	materiais	peçoal	100%	37.500	119/136
Formatura unificada semestral	Alunos	Unidades	200	2.000	119/136
TOTAL				237.416	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Secretaria Municipal de Educação de Criciúma**LDO****PROGRAMA -1009 – GESTÃO DE QUALIDADE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA****DIAGNÓSTICO**

A rede Municipal de Educação em cumprimento a meta 4 do PME tem como compromisso de universalizar, para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia do sistema educacional inclusivo de salas de recursos funcionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

DIRETRIZES

Promoção e gerenciamento de ações que visam potencializar o trabalho educativo de qualidade quanto à inclusão dos/as alunos/as com necessidades educativas especiais ou deficiências na rede regular de ensino no atendimento educacional especializado.

OBJETIVOS

- Implementar a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e o atendimento educacional especializado a toda a rede;
- Garantir a oferta de Formação Bilíngue em Língua Brasileiras de Sinais (LIBRAS);
- Articular o Convênio com Associação ADVISUL;
- Criar uma escola Polo de atendimento Bilíngue;
- Adquirir materiais pedagógicos para o atendimento dos alunos cegos;

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTES
1.041 Educação Inclusiva					
Material de consumo	Materiais	Unidade	100%	200.000	119/136
Equipamentos e mobiliários	Móveis, etc.	Unidade	100%	200.000	119/136
Material escolar	Cartolina, cadernos, etc.	Unidade	100%	200.000	119/136
Vale transporte	Passagens		2.000	1.000.000	119/136
Contratação de assessoria para Formação Continuada e elaboração das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental	Profissional	Pessoal	52	37.500	119/136
Material de consumo para assessoria	material	unidade	100%	3.750	119/136

Material gráfico (impressão do Diretrizes Curriculares)	impressão	unidade	500	50.000	119/136
Projetos Educativos	Material	unidade	100%	100.000	119/136
Contratação de profissionais com especialização para inclusão dos/as alunos/as NEE ou deficiência no ensino regular.	Profissionais	Pessoal	300	700.000	119/136
Atendimento educacional especializado com salas de recursos nas escolas municipais.	Profissionais	Pessoal	72	65.000	119/136
Formação inicial e continuada para professores/as que atuam no ensino regular e equipe multiprofissional na perspectiva da educação inclusiva.	Profissionais	Pessoal	100%	125.000	119/136
Aquisição de materiais para os/as alunos/as com NEE ou deficiências.	Alunos atendidos	Unidade	100%	50.000	119/136
Transporte escolar para os/as alunos/as com NEE ou deficiências.	Alunos atendidos	Unidade	100%	375.000	119/136
Transporte para coordenação de educação especial para acompanhamento e assessorias nas escolas.	Carro	Unidade	1	12.500	119/136
Contratação de monitores / estagiários	Pessoal	Unidade	500	225.000	119/136
Manutenção de convênios com instituições de Educação Especial	Convênios	Unidade	5	500.000	119/136
Convênio Federal Seminário	Cursos	Unidade	100%	125.000	132
TOTAL				3.968.750	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Secretaria Municipal de Educação de Criciúma**LDO****PROGRAMA –1010 - ESPAÇO DE FORMAÇÃO E PESQUISA “PROFESSOR PAULO FREIRE”****DIAGNÓSTICO**

A Rede Municipal de Educação possui aproximadamente 2.000 profissionais e em consonância com o PME meta 15, o município tem o compromisso com a formação continuada. Não possuímos espaços específicos para as formações que ocorrem em espaços locados ou cedidos por Instituições parceiras.

A “Casa do Professor Paulo Freire” não pertence a Prefeitura, é uma sede locada e não possui espaço adequado para suas funções.

Diante da situação inadequada ao trabalho, se faz necessário a aquisição de espaço próprio ou construção de um espaço físico (salas e auditório, biblioteca), onde possam ser realizadas as formações dos profissionais e também utilizado para pesquisas bibliográficas e digitais.

Continuidade a organização de eventos através deste espaço a fim de atender as demandas.

DIRETRIZES

Promoção e gerenciamento de ações que visam potencializar o trabalho de qualidade junto aos profissionais da rede.

OBJETIVOS

- Promover a cultura de formação continuada de profissionais que atuam na rede municipal de educação;
- Proporcionar um espaço adequado para pesquisas e leituras dos profissionais da rede municipal de educação;
- Aquisição de espaço próprio ou construção de um espaço físico;

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.042 Espaço de Formação e Pesquisa "Prof. Paulo Freire"					
Construção ou aquisição de espaço físico ou reforma (prédio)	Espaço físico	Unidade	1	100.000	119/136
Manutenção de pessoal	Profissionais	Pessoas	4	125.000	119/136

Mobiliário e material permanente	Prof. Atendido	Unidades	100%	75.000	119/136
Material de consumo	Prof. Atendido	Unidades	100%	50.000	119/136
Aquisição de aparelhos de DVD	Equipamento	Unidade	3	175	119/136
Aquisição de máquina copiadora	Equipamento	unidade	1	15.000	119/136
Máquina fotográfica digital	Máquina	Unidades	2	325	119/136
Aquisição Data Show	Equipamento	Unidades	10	12.500	119/136
Manutenção de Data Show	Equipamento	Unidade	2	1.250	119/136
Organização de eventos promovidos pela Secretaria de Educação	eventos	Unidades	100%	200.000	119/136
Lanches para eventos	Lanches	Unidades	100%	20.000	119/136
Aquisição de notebook	Equipamento	Unidades	10	12.500	119/136
Aquisição de caixa de som	Equipamento	Unidades	4	2.000	119/136
Aquisição de microfone/baterias	Equipamento	Unidades	4	150	119/136
TOTAL				613.900	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Secretaria Municipal de Educação de Criciúma**LDO****PROGRAMA – 1011 – NÚCLEO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL-NCE****DIAGNOSTICO**

A rede Municipal de Educação conta com uma Equipe Multidisciplinar, que tem como meta principal viabilizar a prestação de serviço de fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia, garantindo melhora das condições de vida, de saúde e de aprendizagem para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Criciúma.

DIRETRIZES

Promoção e gerenciamento de ações que visam potencializar o trabalho educativo de qualidade nas unidades escolares e CEIMs.

OBJETIVOS

- Articular parcerias com a Secretaria de Saúde para o atendimento Clínico dos alunos da rede (Criação de um Pólo de Atendimento Clínico nas áreas de fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia)
- Construir uma Política de Atendimento Educacional destes especialistas nas unidades escolares e CEIMs;(Projeto Educacional);

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.043 Nucleo de Cooperação Educacional					
Equipamentos (p/ necessidades educativas Especiais)	Equipamentos	Unidade	19	62.500	119/136
Equipe multiprofissional para atendimento especializado.	Profissionais	Pessoal	100%	540.000	118
Transporte para os profissionais	Carros	Unidade	2	25.000	119/136
Materiais pedagógicos	Materiais diversos/livros	Unidade	100%	25.000	119/136
TOTAL				652.500	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Secretaria Municipal de Educação de Criciúma**LDO****PROGRAMA – 1012 – DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL/PERSPECTIVA INCLUSIVA****DIAGNOSTICO**

A rede Municipal de Educação em cumprimento Leis 10.639/03 e 11.645/08 , garante um currículo que contempla os conteúdos que valorizam a diversidade Étnico-Racial. Portanto oferece formação continuada aos profissionais que, por meio de suas práticas pedagógicas, contribuirão na construção de uma sociedade mais igualitária.

DIRETRIZES

Promoção e gerenciamento de ações que visam potencializar o trabalho educativo de qualidade em consonância com as Leis.

OBJETIVOS

- Reduzir as desigualdades raciais existentes nas estruturas de poder e que perpassam o sistema sócio/educacional/econômico no município, atendendo o ensino da educação básica e seus profissionais no processo das relações sociais de diversidade étnico-racial.
- Adquirir livros de literatura infanto-juvenil, brinquedos e jogos.
- Promover o I Seminário de Africanidades.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.044 Diversidade Étnica Racial					
Produção dos Cadernos Pedagógicos II, III e edições de folhetins, CDs e DVDs.	Revista	Unidade	100%	50.000	119/136
Aquisição de livros de literatura infanto-juvenil, brinquedos e jogos.	Oficinas	Pessoal	100%	25.000	119/136
I Seminário de Africanidades.	Oficinas/ Palestras	Pessoal	100%	37.500	119/136
Aquisição de bens duráveis.	Meio de transporte	Unidade	100%	20.000	119/136
Cursos de Aperfeiçoamento para a Coordenação.	Formação	Pessoal	100%	12.500	119/136
TOTAL				145.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Secretaria Mun. de Saúde**LDO****PROGRAMA 1013 – SAÚDE PARA TODOS****DIAGNOSTICO**

Para dar atendimento às ações e serviços públicos de saúde, o Município possui diversas unidades de atenção básica, equipes de ESF (Estratégia Saúde da Família), Policlínica-Rio Maina, unidades 24Hs (Próspera e Boa Vista), CEO (Centro de Especialidade Odontológica) com consultórios odontológicos nas especialidades de endodontia, CBMF, periodontia, pacientes especiais, odontopediatria, pronto atendimento odontológico 12 horas, consultórios odontológicos nas unidades básicas de saúde, unidade de referência Criança Saudável, unidade de referência Saúde da Mulher, CEREST, ouvidoria implantada, NASF, farmácia solidária, SAMU, Projeto SOMAR, Caps i, II, III, AD, clínicas municipais de fisioterapia, laboratório municipal, consultório de Rua, Farmácia Popular, Vigilância em Saúde (CCZ, Dengue, NUPREVIPS, Programa de Tabagismo, Tuberculose, Hepatite e hanseníase), hospital materno infantil-SC e veículos para realizar o transporte de pacientes. Analisando o diagnóstico da saúde do município, podemos relatar que existe uma necessidade de equipar melhor a rede existente de saúde, proceder reformas e ampliações e melhorar os atendimentos dos usuários do SUS.

DIRETRIZES

Execução das ações e serviços públicos de saúde, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde. Implantação, construção, ampliação e manutenção da rede sistema municipal de Saúde.

OBJETIVOS

Realizar ações de promoção e prevenção à saúde na rede básica e Estratégia Saúde da Família, e ações curativas na rede secundária e terciária do sistema municipal da saúde.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.045 Manut. Do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.	Manut.	Unidade	100%	60.000.000	102/138/167/183
1.046 Manut. Serviços Médicos e Laboratoriais (SUS)	Manut.	Unidade	100%	90.000.000	138/167
1.047 Manut. Do Hospital Santa Catarina e Banco de Olhos	Manut.	Unidade	100%	10.000.000	102/133/163
1.048 Manut. Das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas	Manut.	Unidade	100%	87.500	102/133/163
1.049 Manut. Vigilância Sanitária	Manut.	Unidade	100%	1.750.000	102/138
1.050 Manut. PSF e ESF	Manut.	Unidade	20.000	5.150.000	102/138/167
1.051 Manut. Do PACs	Manut.	Unidade	100%	7.500.000	102/138
1.052 Manut. Da Epidemiologia	Manut.	Unidade	100%	3.000.000	102/138
1.053 Manut. DST/HIV/AIDS	Manut.	Unidade	100%	12.500	102/138
1.054 Manut. SAMU	Manut.	Unidade	100%	1.000.000	102/138/167
1.055 Manut. CAPs	Manut.	Unidade	100%	7.000.000	102/138
1.056 Manut. CEOs	Manut.	Unidade	100%	1.750.000	102/138/167
1.057 Manut. CEREST	Manut.	Unidade	100%	4.750.000	102/138
1.058 Manut. Das UPAs	Manut.	Unidade	100%	5.000.000	102/138/167
1.059 Manut. Da UPA Próspera	Manut.	Unidade	100%	10.000.000	102/138/167
1.060 Manut. Da Saúde Bucal-ESF	Manut.	Unidade	1.000 m ²	125.000	138
1.061 Manut. Do Programa de Melhoria do Acesso/Qualid. Da Atenção Básica-PMAQ	Manut.	Unidade	100%	5.000.000	138
1.062 Manut. Gabinete do (a) Secretário (a)	Manut.	Unidade	100%	112.500	102
1.063 Manut. Consórcio de Saúde-CISAMREC	Manut.	Unidade	100%	250.000	102/138
1.064 Manut. Do Conselho	Manut.	Unidade	100%	262.500	102
1.065 Manut. Do Centro de Zoonoses - CCZ	Manut.	Unidade	100%	2.750.000	102
TOTAL				215.500.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Fundo Mun. de Assist. Social**LDO****PROGRAMA - 1014 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DIAGNÓSTICO**

Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional NOB/2012 a Secretaria Municipal do Sistema Social, como órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social está habilitada em Gestão Plena do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), junto ao MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) desde 2005, introduzindo mudanças nas referências conceituais, na estrutura organizativa, na lógica de gerenciamento e no controle das ações. O município em Gestão Plena possui responsabilidades conforme a NOB/2012, tais como: executar serviços de Proteção Social Básica e Especial de forma direta e indireta, instalar e coordenar o sistema de municipal de monitoramento e avaliação, alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos aplicativos da REDE SUAS e estabelecer indicadores das ações de assistência social por nível de proteção e, portanto precisa efetivar a política de assistência social em âmbito municipal.

DIRETRIZES

Desenvolver com eficiência e eficácia a gestão da política pública municipal de assistência social, visando à garantia da continuidade e o aprimoramento de todo o processo de gerenciamento.

OBJETIVOS

- Garantir financiamento para as ações socioassistenciais ofertados através das entidades do município, bem como a estrutura necessária para o funcionamento da gestão de assistência social;

- Monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais governamentais e não governamentais visando à garantia dos serviços prestados;
- Promover a participação de profissionais e conselheiros em eventos afetos à política de assistência social, com vistas à formação profissional e o exercício do controle social.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.066 Manut. Da Gestão da Assistência Social	Contrato/Conv.	Unidade	100%	500.000	100/135
1.067 Manut. Da Proteção Social Básica - SUAS	Capacitação	Unidade	100%	12.500.000	100/135/161
1.068 Manut. Da Proteção Social Especial - SUAS	Participação	Unidade	100%	5.000.000	100/135/161
TOTAL				18.000.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**LDO****PROGRAMA - 1015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FIA.**

Diagnóstico: O Município de Criciúma, com população superior a 200.000 habitantes, destes 98% são moradores da área urbana. A cidade conta com área total de 210km², se destaca hoje como cidade pólo na Região Sul do Estado de Santa Catarina, assim existe a preocupação do Governo Municipal em garantir os Direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, tais como: Direito a vida, a saúde, a educação, a assistência social, esporte cultura, lazer entre outros. A garantia de proteção integral e a qualquer ameaça a violação destes direitos.

Diretriz: O Fundo Municipal destina-se ao financiamento dos programas aos quais se refere o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (dos incisos I ao IV, os programas de proteção e dos incisos V ao VII, os programas sócio-educativos).

Objetivos:

- Garantir o atendimento prioritário a crianças e adolescentes em todas as esferas;
- Manutenção e ampliação dos programas específicos para o atendimento e garantia de direitos, bem como, articulação com órgão do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e demais órgão municipais, estaduais, federais.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.069 Manut. Do Fundo da Infancia - FIA, Doações do IR e Recursos Estaduais e Federais	Manut.	Unidade	100%	700.000	100/180
TOTAL				700.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**LDO****PROGRAMA - 1016 – HABITAÇÃO SOCIAL**

Diagnóstico: O Município de Criciúma, com população superior a 200.000 habitantes, destes 98% são moradores da área urbana. A cidade conta com área total de 210km², se destaca hoje como cidade pólo na Região Sul do Estado de Santa Catarina. Sua ocupação se deu de forma desordenada, através principalmente de loteamentos irregulares. Com a crise econômica dos anos 90, associada à migração de outros municípios de estados, várias áreas foram ocupadas fora dos padrões legais e urbanísticos. e atualmente, muitas famílias necessitam de uma moradia digna.

Diretriz: Possibilitar o acesso à moradia digna à população em situação de vulnerabilidade social.

Objetivos:

- Garantir o acesso à moradia digna à população em situação de vulnerabilidade social;
- Garantir a titulação do bem imóvel das áreas públicas ocupadas às pessoas de baixa renda e a recuperação urbano-ambiental, motivando o desenvolvimento sócio-econômico e o consequente resgate da cidadania.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.070 Manut. De Projetos Habitacionais e de Interesse Social	Manutenção	Áreas Irregulares	100%	1.000.000	100/134/164
1.071 Manut. Da Gestão da Habitação	Manutenção	Pessoas	100%	1.000.000	100/134/164
TOTAL				2.000.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**LDO****PROGRAMA - 1017 – AVANÇAR CRICIUMA**

DIAGNÓSTICO - O município necessita de espaço p/ o pedestre circular livremente, melhorar a circulação de veículos na cidade e desafogar o trânsito, e carência de espaços de lazer e convívio da população, e ainda, a disposição e transporte do lixo, que produz em média 150/Ton dia;

A circulação viária, nas cidades é o principal meio de crescimento urbano e econômico de uma região. Portanto é fundamental o desenvolvimento de melhores condições de mobilidade urbana. A cidade precisa desenvolver espaços de circulação bem planejados e adequados ao futuro crescimento e executá-los de maneira a prover seus habitantes de melhores condições de circulação urbana, tanto ao nível rodoviário, quanto ao nível do pedestre nas vias locais. A cidade não é só construída de espaços de circulação e edificações, mas também de espaços de lazer e contemplação, como parques, praças e áreas de preservação, onde os habitantes podem ter garantidos áreas de esporte e lazer e o contato com a natureza. Portanto, o desenvolvimento das cidades, além de prover o crescimento econômico e consequentemente o social, deve promover espaços e políticas que tragam os aspectos naturais ao desenvolvimento urbano.

O município necessita de espaço p/ o pedestre circular livremente, melhorar a circulação de veículos na cidade e desafogar o trânsito, e carência de espaços de lazer e convívio da população

DIRETRIZES – Elaboração de projetos urbanísticos e de desenho urbano, Revisão, regulamentação e adequação de legislação urbanística do Plano Diretor, Projeto e execução de passeios públicos, Projeto e execução de equipamentos urbanos de uso público, implementação da malha rodoviária e constante renovação e qualificação dos espaços públicos. Elaboração de projetos, revisão da legislação, alargamento de passeios, equipamentos urbanos, melhoria na imagem da cidade e renovação dos espaços públicos.

OBJETIVOS - Elaborar projetos arquitetônicos, urbanísticos e geométricos (rodoviários) de espaços públicos; Revisar e regulamentar constantemente a legislação urbanística do Plano Diretor; Executar obras de edificações e espaços públicos de interesse da coletividade. Garantir o desenvolvimento econômico do município por meio de execução de obras significativas ao crescimento urbano. Tornar à cidade mais humanizada, bonita e agradável de se viver, sempre em conformidade com o novo Plano Diretor do Município.

AÇÕES	PRODUTO	UN. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.072 Manut. Gabinete do Secretário	Pessoal	Unidade	100%	1.700.000	100
1.073 Manut. Depto. De Obras					
Mão de Obra p/ Acompanhamento de Obras/Serviços	Manut/	Unidade	100%	1.250.000	100
Mercado Publico	Construção	Unidade	100%	2.500.000	100/134/164
Equipamentos de Escritório	Equipamentos	Unidade	100%	500.000	100/164
Ciclovias	Unidade	100%	100%	750.000	100/134/164
Construção de Ginásios de Esportes e Quadras Comunitárias	Quadra	Unidade	100%	1.500.000	100
1.074 Edificações Publicas					
Revitalização do Parque Centenário, Arena Multi Uso, Nova Rodoviária,	Manut.	Unidade	100%	2.500.000	100/134
Terminais do Rio Maina e Primeira Linha	Manut.	Unidade	100%	2.500.000	100/134
1.075 Centros Comunitários					
Construção Centro Comunitários/Convênios Assoc. de Bairros p/ Manut/Construção de Centro Comunitários	Centro Comunit.	Unidade	100%	3.500.000	100/164
1.076 Canalizações e Drenagens					
Recuperação/Execução/Drenagens/Dragagens/Horas/Maquinas e outros serviços em Rios/Canais	Canalização	Unidade	100%	3.750.000	100/134/164
Macro drenagem – Bairro Vila Zuleima	Drenagens	Unidade	100%	500.000	100/134/164
Plano de Manejo de APAs/Plano de Mobilidade Urbana/Revisão do Plano de Saneamento Básico	Equipamentos	Unidade	100%	500.000	100/134/164

1.077 Convênio Rio de Manut. Manejo de Rios					
Convênio - Rio Criciúma / Rio Sangão	Convênio	Unidade	100%	2.500.000	100/134/164
1.078 Pontes/Passarelas/Viadutos/Elevados					
Passagem de Nível	Pass. De Nível	Unidade	100%	3.000.000	100/134/164
Pontes/Pontilhões em diversas localidades	Pontes	Unidade	100%	500.000	100/134/164
Implantação de Abrigos/Passarela no Município	Abrigo/Passarela	Unidade	100%	2.250.000	100/134/164
1.079 Paviment./Recup./Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA,BNDES/BRDE					
Materiais e serviços em Diversas Ruas e Avenidas, Anel Viário, Convênios Casan, Avançar Cidades/Criciúma	Pavimentação	Unidade	100%	8.000.000	183/186
Mobilidade Urbana – Revitalizações: Av. Assembléia de Deus, Rod. Luiz Lazzarin c/ ciclovia, Av. Miguel Pat. De Souza, Av. Imigrante Poloneses, Av. 400, Santa Luzia, Mãe Luzia, Rio Maina, Cidade Mineira, Linha Batista	Revitalização	Unidade	100%	8.000.000	100/134/164
Terraplanagem, cobertura, revegetação e outros	Recuperação de áreas	Ha	20	2.500.000	100/134
Revitalização da Rod. Luiz Rosso	Construção	Unidade	100%	3.250.000	100/164
Ampliação da Rede Subterrânea	Construção	Unidade	100%	5.000.000	100/164
Binário Av. Santos Dumont-Rua Carlos Pinto Sampaio	Construção	Unidade	100%	5.000.000	100/134/164
Prolongamento da Rua Joaquim Nabuco	Construção	Unidade	100%	1.250.000	100/134/164
Avenidas Universitária – Trecho Santa Luzia – Mãe Luzia	Construção	Unidade	100%	1.000.000	100/134/164
Convênio CASAN/Paviment. e recuperação das escavações de esgoto sanitário.	Recuperação	Unidade	100%	2.500.000	100/134/164
Construção/Manut. Rod. Leste-Oeste	Construção	Unidade	100%	2.500.000	100/134/164
Porto Seco	Construção	Unidade	100%	1.000.000	100/134/164
1.080 Coleta de Materiais em Comunidades				500.000	100
1.081 Parques/Praças/Jardins					
Manutenção de Parques, Praças e Jardins	Manut/	Unidade	100%	1.500.000	100/134/164
Parque dos Imigrantes	Construção	Unidade	100%	3.500.000	100/134/164
1.082 Iluminação Publica					
Manut/ da Iluminação Pública	Manut/	Unidade	100%	18.000.000	108
1.083 Oficinas e Garagens	Manut/	Unidade	100%	7.000.000	100
1.084 Frota Municipal					
Manut. Da Frota Municipal	Maquinário	Unidade	100%	5.000.000	100
Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários (Avançar Cidades)	Maquinário	Unidade	100%	1.000.000	100/183
1.085 Sinalização Publica					
Sinalização Viária / Aquisição da Central Semafórica	Sinalização	Unidade	100%	2.500.000	100/180
1086 Manut. Das Intendências do Rio Maina/Santa Luzia/Próspera/Quarta Linha	Manut.	Unidade	100%	500.000	100
1.087 Manut. Depto. Físico e Territorial - DPFT	Manut.	Unidade	100%	2.500.000	100
TOTAL				111.700.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Fundação Cultural de Criciúma					
LDO					
PROGRAMA - 1018 – CULTURA PARA TODOS					
DIAGNÓSTICO					
O Município de Criciúma tem capacidade arrecadar mais com os recursos de incentivos a cultura, junto as empresas do Município, necessitando de uma maior atenção e disponibilidade de pessoal para incentivar a arrecadação, podendo aumentar os serviços dos programas e ações da Fundação Cultural de Criciúma, em conformidade com o novo Plano Diretor do Município.					
DIRETRIZES					
Ampliar os programas e melhorar os atuais para as crianças, dando uma maior chance de humanização, em conformidade com o Plano Diretor do município					
OBJETIVOS					
Atender melhor as crianças através dos programas disponíveis e os a serem ampliados e melhorados.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.088 Manut. Da Fundação Cultural					
Manut/ Administrativa	Manut.	Unidade	100%	2.000.000	100
1.089 Desenvolvimento Artístico e Cultural					
Convênios e Ações Culturais e Turísticas	Manut.	Unidade	100%	750.000	100/134
Eventos Culturais	Manut.	Unidade	100%	750.000	100/134
1.090 Unidades Culturais					
Manutenção de Prédios Públicos voltados a Cultura	Manut.	Unidade	100%	500.000	100/134/164
1.091 Fundo de Incentivo a Cultura					
Manut. Do Fundo de Cultura, Editais Culturais e outras Ações voltas a Cultura	Manut.	Unidade	100%	300.000	100
1.092 Praça da PEC	Manut.	Unidade	100%	375.000	100/134/164
TOTAL				4.675.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Fundação Municipal de Esportes - FME					
LDO					
PROGRAMA 1019 – ESPORTE SOCIAL					
DIAGNÓSTICO					
Proporcionar as equipes de rendimento, condições de treinamento e de participação das competições promovidas pela Fesporte, Federações Catarinenses e Confederações Brasileiras, além, de atuar na área social das comunidades.					
DIRETRIZES					
Como resultado, busca-se estimular a competência desportivas nas diversas modalidades, favorecendo a constituição e manutenção das equipes de rendimento, em condições de disputar competições de elevado nível técnico, promovendo assim o aprimoramento dos atletas e criando condições para detecção de novos talentos, fortalecendo nossa base e representatividade no desporto. Também se busca oferecer ao público, jogos de alto nível técnico, massificando o desporto junto a comunidade.					
OBJETIVOS					
O programa de formação de equipes de rendimento, busca promover o fortalecimento do esporte regional a internacional, estimularem a competência desportiva e administrativa, além de corresponder as expectativas dos atletas, de vivenciar competições de alto nível e assim explorarem todas as suas potencialidades, elevando o nível técnico e ampliando a base para composição de selecionados representativos em competições oficiais nas diversas modalidades, além, de desenvolver o esporte social junto as comunidades.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.093 Da Fundação de Esportes					

Manut. Da Fundação de Esportes	Manut.	Unidade	100%	2.000.000	100/134/164
Convênio com Utilidades Públicas Esportivas	Convênio	100%	100%	2.500.000	100/134/164
1094 Esporte nas Comunidades	Manut.	Unidade	100%	250.000	100/134/164
TOTAL				4.750.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Fundação Municipal do Meio Ambiente-FAMCRI					
LDO					
PROGRAMA 1020 – CONCIETIZAÇÃO AMBIENTAL					
DIAGNÓSTICO					
O município de Criciúma concentra inúmeros e graves problemas ambientais que preconizam a promoção de atividades de fiscalização e conscientização ambiental.					
DIRETRIZES					
Promoção da fiscalização ambiental em todo o município, proteção do meio ambiente e os recursos naturais, licenciamento ambiental.					
OBJETIVOS					
Incentivar a conscientização ambiental entre os cidadãos e promover a conservação do meio ambiente para a melhoria da qualidade de vida.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.095 Manut. Da FAMCRI					
Manut. Administrativo e Fiscalização, aquisição de veículos e equipamentos	Manut	unidade	100%	3.500.000	100/134/164
1.096 Manut. De Hosto Florestal / Parque Ecológ. "Jose Milanese"					
Manut. De Hortos Florestais e Parques Ecológicos	Manut	unidade	100%	250.000	100/134/164
TOTAL				3.750.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - FUNSAB					
LDO					
PROGRAMA 1021 - Saneamento Básico Municipal (água e esgoto)					
DIAGNÓSTICO					
O Município de Criciúma tem uma população de cerca de 204.667 habitantes, atendida em 98% por sistemas de distribuição de água e em 35% por sistema de coleta de esgoto sanitário. Esses índices são considerados insuficientes e se busca investir para melhorá-los. Também existe a necessidade de se complementar a rede de drenagem de águas pluviais em alguns pontos da cidade que ainda causam transtornos durante os períodos de chuva, assim como dar-se continuidade a um programa de desassoreamento de rios, essencial para que se evite cheias em áreas residenciais e de comércio.					
DIRETRIZES					
Por meio de Contrato de Programa com a CASAN, pretende o poder público municipal garantir recursos e ações para melhorar o atendimento da população, garantindo investimentos que aumentem o percentual de atendimento em distribuição de água e coleta do esgoto sanitário como também propiciem melhorias nos quesitos de drenagem urbana e de desassoreamento de rios.					
OBJETIVOS					
Criar as condições para que com o Contrato de Programa PMC/CASAN, possa o município ser parceiro na administração dos sistemas de distribuição de água e de coleta do esgoto sanitário e possa usar recursos desse Contrato para melhorar a drenagem urbana e para desassorear rios da região.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.097 Manut. dos sistemas de água e esgoto do Município, com recursos do Contrato CASAN/FUNSAB	Manutenção	Unidade	100%	2.250.000	164

Expansão da rede de drenagem pluvial urbana	Obra	Metro	100%	1.000.000	164
Aquisição de material de drenagem	Material	Unidade	100%	500.000	164
Aquisição de veículo	Veículo	Unidade	100%	25.000	164
Limpeza e desassoriamento de córregos e rios	Dasassoriamento	Metro	100%	500.000	164
TOTAL GERAL				4.275.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - FUNSAB					
LDO					
PROGRAMA 1022- Saneamento Básico Municipal (Coleta de Resíduos)					
DIAGNÓSTICO O Município de Criciúma tem uma população de cerca de 204.667 habitantes que produzem em média, cerca de 140 toneladas/dia de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, que devem ser recolhidos pelo Poder Público Municipal e dado o destino previsto em Lei em depósito em aterro Sanitário ou tratamento por compostagem ou ainda reciclagem em Cooperativas credenciadas.					
DIRETRIZES Por meio da cobrança de uma TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS justa, pretende o Município tornar esse serviço auto-sustentado. É intenção que essa cobrança seja facilitada ao munícipes por intermédio de cobrança junto à conta de água e esgotamento sanitário da CASAN.					
OBJETIVOS Criar as condições para que, além da taxa de resíduos sólidos, possa o município utilizar recursos do Contrato de Programa com a CASAN, para suprir também a tarefa de coleta, transporte e destino final dos Resíduos Sólidos, conforme previsto na Lei do Saneamento Básico.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.098 Coleta e transporte de Resíduos Sólidos	Manutenção	Tonelada	100%	8.400.000	100
Destino Final Resíduos Sólidos	Obra	Tonelada	100%	6.250.000	100
Coleta, transporte e destino final de Resíduos orgânicos	Material	Tonelada	100%	720.000	100
Coleta e transporte de Resíduos Recicláveis	Veículo	Metro ³	100%	360.000	100
TOTAL GERAL				15.730.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - FUNSAB					
LDO					
PROGRAMA 1023- Saneamento Básico Municipal (Limpeza Pública Urbana)					
DIAGNÓSTICO O Município de Criciúma tem uma população de cerca de 204.667 habitantes, vários bairros e uma extensa malha viária com inúmeros logradouros públicos. Esses locais precisam de uma atenção constante do poder público no que se refere à limpeza e conservação.					
DIRETRIZES Por meio da cobrança da TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, pretende o poder público municipal garantir recursos para melhorar o atendimento da limpeza de vias urbanas e de logradouros públicos.					
OBJETIVOS Além da TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, pretende o município criar as condições para que através do Contrato de Programa com a CASAN, possa o município utilizar recursos desse Contrato para melhorar a limpeza pública urbana, conforme prevê a Lei do Saneamento Básico.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.099 Limpeza de vias e logradouros públicos	Manutenção	Unidade	100%	7.200.000	164
TOTAL GERAL				7.200.000	164

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIÚMAPREV					
LDO					
PROGRAMA - 1024 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL					
DIAGNÓSTICO					
Os servidores municipais estão inclusos em sistema próprio de Previdência.					
DIRETRIZES					
Manter o Sistema Municipal de Previdência aos beneficiários.					
OBJETIVOS					
Garantir a cobertura previdenciária, buscando a proteção social aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Criciúma (RPPS).					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.100 – Aquisição de área, Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamentos p/ o Instituto	Construção	Unidade	100%	1.000.000	103
1.101 Manut. do Sistema Municipal de Previdência	Aposentadorias	Unidade	100%	32.500.000	103
1.102 Manut. das despesas administrativas do Instituto	Diversos	Unidade	100%	3.000.000	103
1.103 Reserva para RPPS	Reserva	Unidade	100%	3.546.934	103
TOTAL				40.046.934	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – HOSPITAL MAT. INFANTIL SANTA CATARINA					
LDO					
PROGRAMA - 1025 – HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA					
DIAGNÓSTICO					
O Hospital Manterno Infantil SC é mantido pelo município com recursos próprios, o município vem mantendo contrato de gestão para gerir o hospital					
DIRETRIZES					
O município tem grandes dificuldades financeiras em manter o Hospital, havendo grande objetivo de fazer a entrega do hospital para administração estadual, ou a busca por convênios com os município que usam o hospital e ou convênio com o estado para manutenção do hospital.					
OBJETIVOS					
Garantir atendimento de qualidade no hospital e reduzir os gastos do município para com o hospital.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.104 Manut. Do Hospital Mat. Infantil SC	Mant.	Unidade	100%	25.000	102
TOTAL				25.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – FUNDO DO MEIO AMBIENTE					
LDO					
PROGRAMA - 1026 – FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE					
DIAGNÓSTICO					
O governo federal faz a exigência de que haja um fundo do meio ambiente para que receba recursos de fundo a fundo					
DIRETRIZES					
Buscar recursos junto aos governos estadual e federal, visando desenvolver projetos e ações voltados ao meio ambiente					
OBJETIVOS					
Proteger as nascentes, áreas remanescentes de matas nativas, entre outros, visando contribuir ao ecossistema da cidade					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.105 Manut. Do Fundo do Meio Ambiente	Mant.	Unidade	100%	25.000	100
TOTAL				25.000	

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – Câmara de Vereadores					
LDO					
PROGRAMA - 1027 – AÇÕES LEGISLATIVAS					
DIAGNÓSTICO					
O legislativo não possui sede própria, atualmente ocupa um andar num edifício de difícil acesso, em função de sua localização, sua estrutura administrativa está necessitando de maior espaço físico e desta forma propiciando melhores condições para as bancadas desenvolverem seus trabalhos, e os funcionários desempenharem seus serviços.					
DIRETRIZES					
Maximização dos recursos disponíveis, agilização nas atividades, ampliação dos trabalhos, segurança e transparência nos serviços do legislativo.					
OBJETIVO					
Tornar o poder legislativo, ágil, eficiente, transparente, voltado ao cidadão.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
1.106 Construção da sede Própria	Prédio	Unidade	100%	100.000	100
1.107 Manutenção da Câmara de Vereadores	Manut/	Unidade	100%	20.900.000	100
TOTAL				21.000.000	

TOTAL GERAL	792.056.000
--------------------	--------------------

ANEXO III.I

PROGRAMAS	VALOR
1000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	51.000.000
1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	19.850.000
1002 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	250.000
1003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.787.000
1004 GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	61.900.000
1005 GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	168.037.000
1006 CENTRAL DE ALIMENTOS	6.125.000
1007 GESTÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	25.112.500
1008 GESTÃO DE QUALIDADE - PROEJA	237.416
1009 GESTÃO DE QUALIDADE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	3.968.750
1010 ESPAÇO DE FORMAÇÃO E PESQUISA "PROF. PAULO FREIRE"	613.900
1011 NUCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA-NCE	652.500
1012 DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL/PERSPECTIVA INCLUSIVA	145.000
1013 SAUDE PARA TODOS	215.500.000
1014 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.000.000
1015 FUNDO MUNICIPAL DA INF. E ADOL.-FIA	700.000
1016 HABITAÇÃO SOCIAL	2.000.000
1017 AVANÇAR CRICIUMA	111.700.000
1018 CULTURA PARA TODOS	4.675.000
1019 ESPORTE SOCIAL	4.750.000
1020 CONCIETIZAÇÃO AMBIENTAL	3.750.000
1021 SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO	4.275.000
1022 SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL COLETA DE RESIDUOS	15.730.000
1023 SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL LIMPEZA URBANA	7.200.000
1024 PREVIDENCIA MUNICIPAL	40.046.934
1025 HOSPITAL MAT. INFANTIL SANTA CATARINA	25.000
1026 FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	25.000
1027 AÇÕES LEGISLATIVAS	21.000.000
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS	792.056.000

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1417/17, de 4 de outubro de 2017.

Exonera, a pedido, Cristiane Felix Schlindwein Reis, do cargo efetivo de Médica Psiquiatra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 508140 de 26/09/2017 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 2 de outubro de 2017, **CRISTIANE FELIX SCHLINDWEIN REIS**, matrícula nº 56.504, do cargo de provimento efetivo de Médica Psiquiatra, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 17.05.2016 pelo Decreto SA/nº 794/16.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

(republicado por incorreção)

Atas de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 016/PMC/2017 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 021/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de crachás, para aquisições futuras, para uso dos servidores públicos municipais de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 11/04/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 017/PMC/2017 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 020/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de COPOS DESCARTÁVEIS, para atendimento a diversas Secretarias, Diretorias e Fundos do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 18/04/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 018/PMC/2017 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 019/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Fundação Cultural de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 09 (Nove).

Assinatura: 18/04/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 019/PMC/2017 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 035/PMC/2017

Objeto: Registro de Preços de Cargas de gás GLP (P13 e P45), para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma (PMC), escolas da rede municipal de ensino, Fundo Municipal de Saúde (FMS) , Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundação Municipal de Esportes, fundação Cultural e Fundação de Meio Ambiente, de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 18/04/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 020/PMC/2017 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 031/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de produtos betuminosos, para aquisições futuras, no atendimento na manutenção e pavimentação de diversas ruas do Município de Criciúma /SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 19/04/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 060/PMC/2017 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 169/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de papel toalha interfolhado, para aquisições futuras, no atendimento a diversas Secretarias, Diretorias e Fundos do Município de Criciúma.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 10/10/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 008/FMS/2017 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 012/FMS/2017

Objeto: Registro de Preços de peças para manutenção de equipamentos médicos, para aquisições futuras, no atendimento à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (Três).

Assinatura: 05/07/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extrato de Contrato

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 045/FMS/2017

Pregão Presencial 044/FMS/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objetivo: Aquisição de materiais médico-hospitalares e fórmulas alimentares especiais, para atendimento a rede municipal de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 54.150,00

Assinatura: 27/09/2017.

Prazo de Vigência: 31/12/2017

Signatários: pelo Município o Sr. Clésio Salvaro – Prefeito Municipal, pela empresa o Sr. Fabio Silveira Marcelino.
